



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 094/2023.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 094/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 12/09/2023 e encaminhado nesta mesma data para estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Marcos Aurélio Oliveira Pinto**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **Saulo Mareto** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, visando alterar e acrescentar dispositivos a Lei nº 1.816, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema único de Assistência Social – SUAS do Município de Conceição do Castelo-ES.

O autor justifica a matéria dizendo: “O presente Projeto de Lei trata de pedido oriundo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, que requer a alteração na Lei Municipal 1.816/2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Conceição do Castelo/ES -





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O SUAS é o Sistema que organiza as ações da assistência social visando garantir proteção social às pessoas mais necessitadas dentro da sociedade, e possui dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica e a proteção social especial, que nada mais são, que medidas destinadas à prevenção de riscos sociais e pessoais, e a minimização de famílias que já se encontram em situação de risco, e por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, a atualização da legislação municipal se faz necessária para a melhor proteção das pessoas e famílias que se encontram em situação de risco social dentro do município.

Os programas e benefícios concedidos através da legislação visam garantir direitos básicos dos municípios de Conceição do Castelo/ES, e dado o atual cenário econômico, com aumento inflacionário e perda de poder aquisitivo, os valores dos benefícios concedidos necessitam ser atualizados, para que eles possam cobrir as reais necessidades da população.

Dessa forma, trata-se de projeto de lei de suma importância para a população, sendo encaminhado pelo Poder Executivo Municipal a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.”

O presente Projeto de Lei, visa alterar a Lei que instituiu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Conceição do Castelo, para que os valores dos benefícios concedidos sejam atualizados de acordo com os valores propostos na respectiva proposição.

A Política Nacional de Assistência Social é a expressão materializada das diretrizes da Lei Federal nº 8.742/2004, denominada Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que define a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

Para sua implementação, gestão e consolidação, o PNAS foi organizado sobre a égide de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado SUAS, regulamentado através da Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB/SUAS).

Pois bem, este relator após analisar juntamente com os demais pares a presente matéria, constata que a



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

mesma se encontra dentro dos parâmetros legais vigentes, razão pela qual, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, ao qual apresenta as seguintes emendas:

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO PROJETO.

“Art. 2º O artigo 24, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso VI contendo a seguinte redação:

VI - Participar de no mínimo 2 (dois) encontros do grupo de gestante, salvo em questões laudadas pela Assistente Social.”

- DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DO PROJETO.

“Art. 4º O inciso I do artigo 29, da Lei nº 1.816, de 19 de Novembro de 2015, com redação alterada pela Lei nº 2.142, de 06 De Dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Residir no Município de Conceição do Castelo/ES, há pelo menos 01(um) ano;”

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 20 de setembro de 2023.

SAULO MARETO -.....RELATOR

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ -COM O RELATOR

AUGUSTO SOARES-.....LICENCIADO

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR-.....COM O RELATOR



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.cbmr.br/autenticidade>
com o identificador 310030003700340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO-....COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM -COM O RELATOR

THIAGO DAMIÃO LOPES -COM O RELATOR

WESLEY SATLHER DA COSTA -COM O RELATOR

